



ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS

Nº 0075/2012

(S08566-201207)

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de Junho é emitido o presente alvará de licença à empresa

Biosys - Serviços de Ambiente, Ld.ª

com o NIF 508164621, para a instalação localizada no Núcleo Empresarial de Loures, Rua Francisco Canas, Fração AZ, A-das-Lebres, Stº Antão do Tojal, para as seguintes operações de gestão de resíduos:

Armazenagem de óleos alimentares usados

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projeto e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 23 de Julho de 2017

Lisboa, 23 de Julho de 2012

O Vice-presidente

José Damas Antunes



Especificações anexas ao Alvará nº 0075/2012

O presente alvará é concedido à empresa Biosys - Serviços de Ambiente, Ld.ª, na sequência do licenciamento ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - Lei nº 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011.

A operação em causa consiste na armazenagem de óleos alimentares usados.

R12 - Troca de resíduos com vista a submetê-los a uma das operações enumeradas de R 1 a R 11.

Este R pode incluir operações preliminares anteriores à valorização, incluindo o pré-processamento, tais como o desmantelamento, a triagem, a trituração, a compactação, a peletização, a fragmentação, o acondicionamento, a separação e a mistura antes de qualquer das operações enumeradas de R 1 a R 11.

R13- Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12

A empresa procede à recolha dos óleos alimentares usados produzidos pelos setores industrial, da hotelaria e restauração (HORECA) e doméstico, nas instalações dos produtores, acondicionados em vasilhame de plástico, (oleões), e ao transporte para as suas instalações onde é descarregado e depois submetido a trasfega para recipientes com capacidade de 1000 l, para envio para operador licenciado.

2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março

20 01 25 Óleos e gorduras alimentares.

3 - Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos

3.1- A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

3.2- A empresa tem 30 dias, após o início da atividade, para se registar no Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto no Artigo 48º do Decreto-Lei n.º 178/2006, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 73/2001, regulamentado na Portaria n.º 1408/2006, de 18 de Dezembro, estando obrigada a possuir registo atualizado da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos;
- b) Quantidade, classificação e destino discriminados dos resíduos;

- c) Identificação das operações efetuadas;
- d) Identificação dos transportadores.

Especificações anexas ao Alvará nº 0075/2012

3.3- Cumprir com o estipulado no Decreto - Lei nº 267/2009, de 29 de Setembro, relativo ao regime jurídico de gestão de óleos alimentares usados:

3.3.1. De acordo com o ponto 4 do artigo 11º, o operador de gestão de resíduos deverá emitir certificado de OAU aos estabelecimentos do sector HORECA e aos estabelecimentos do sector industrial, com validade máxima de um ano. O certificado de OAU é emitido de acordo com o modelo publicado no Anexo I do mesmo diploma.

3.4 - O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respetivo código LER.

3.5- Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos.

3.6- O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guias devidamente preenchidas em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio

3.7- Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº. 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei n.º 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

3.8- Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.9- Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Loures.

3.10- A empresa deve ter a aprovação do Projeto Técnico de Segurança Contra Incêndios em Edifícios, previsto no Decreto-Lei nº. 220/2008, de 12 de Novembro e regulamentado na Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro, ou, em alternativa, licença de utilização atualizada, emitida pela Câmara Municipal de Loures (posterior a 2008).

Da inobservância de qualquer das condições impostas pode resultar a suspensão ou revogação desta licença, nos termos previstos no artigo 38º do Decreto-Lei n.º 178/2006, com a redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 73/2011.

Especificações anexas ao Alvará nº 0075/2012

4- Identificação do responsável técnico

Vera Mónica Mesquita Pereira Gonçalves

BI: 10986085

5- Capacidade da instalação

A capacidade nominal da instalação é de 220 ton/ano

A capacidade instantânea de armazenamento é de 4.6 toneladas.

6 - Identificação da instalação e equipamentos utilizados

A empresa ocupa um armazém com uma área de 229.97 m².

Localização

A empresa tem sede social e instalação localizadas em:

Morada: Núcleo Empresarial de Loures, Rua Francisco Canas, Fração AZ, A-das-Lebres

Freguesia: Santo Antão do Tojal

Concelho: Loures

Email: geral@biosys.pt

Classificação das Atividades Económicas (CAE) de acordo com o Decreto-Lei n.º 381/2007 (Rev. 3):

CAE Principal: 81100

CAE Secundária: 38212

Coordenadas: 38º50'45.82''; 9º10'24.52''

Anexo: Planta de implantação